



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## **LEI Nº 8.826**

De 23 de novembro de 2016

Autógrafo nº 216/16 - Projeto de Lei nº 226/16

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 22 de novembro de 2016, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Departamento Autônomo de Água e Esgoto a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), conforme abaixo especificado:

**03. DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**03.03 COORDENADORIA EXECUTIVA DE OPERAÇÕES**  
**03.03.03 GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA**

<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	490.000,00
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0108	Sistema de Água		
17.512.0108.2.349	Manutenção Elétrica e Mecânica do Sistema de Água	R\$	490.000,00

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária vigente no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), conforme abaixo especificado:

**03. DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**03.03 COORDENADORIA EXECUTIVA DE OPERAÇÕES**  
**03.03.03 GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA**

<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	490.000,00



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0108	Sistema de Água		
17.512.0108.2.349	Manutenção Elétrica e Mecânica do Sistema de Água	R\$	490.000,00

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional especial nas Leis nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual), Lei nº 8.485, de 25 de julho de 2015 (Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 8.594, de 26 de novembro de 2015 (Lei Orçamentária).

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**ANDRÉ GUEDES BERALDO**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio. ("PC")

.Publicada no Jornal local "Tribuna Araraquara", de Sexta-Feira, 25/novembro/16 - Ano 19 - Exemplar nº 6.131.